

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 593/2024

Contrato Administrativo para **Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO** Que entre si celebram de um lado o Município de Paragominas, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro a empresa **J M POZZER LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus, s/n – Bairro Centro, Cidade de Paragominas/PA, CEP: 68.625-005, neste ato representado pela Sra. **MICHELINE VALE DE SOUZA** – Secretária Municipal de Saúde no exercício de sua função, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Mundurucus, nº 2336, Ed Victor I 303, Batista Campos, Belém, CEP 66033-718, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J M POZZER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.041.496/0001-44, Inscrição Estadual no 15.388.488-6, estabelecida à Av. Raimundo Pedro da Silva, nº 809, Jardim América, Paragominas, Pará, representada neste ato pela Sra. **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, residente e domiciliada à Rua Renato Novaes, 56, Promissão, Paragominas, Pará, CEP 68628-160, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2022-00058, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2022-00058, devidamente homologado em 13 de Junho de 2023, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico e Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **“Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Copa e Cozinha e Outros Materiais de Consumo), com a finalidade de suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Unidade Pronto Atendimento UPA 24 hs”**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de R\$ **184.640,91 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e um centavos)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) N° 9/2022-00058, conforme anexo I:

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência **de 22 de maio de 2024 à 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, conforme previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário (a) Municipal da Secretaria solicitante;

8.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

8.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

8.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

8.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

8.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 8.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

8.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1;

9.1.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;

9.1.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;

9.1.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;

9.1.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;

9.1.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;

9.1.7 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

9.1.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e **Municipal** do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

9.1.9 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes,

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

9.1.10 Permitir a fiscalização pela contratante.

9.2 DA GARANTIA:

9.2.1 Os contratados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.2.2 A garantia inclui a substituição dos itens no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

9.2.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

10.2 O prazo para a entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no estado do Pará e de no máximo 8 (oito) dias úteis, no caso de fornecedores de outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de compra;

10.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

10.4 O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (Ordem de Compra) a ser expedida pela CONTRATANTE, contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com os Secretários Municipais conforme a secretaria solicitante.

10.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

10.6 As entregas deverão ser feitas em horário comercial.

10.7 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito na Rua do Contorno, nº 1212, Centro.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor **VIRGINIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº1118351,

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

KELY GOMES DE SOUZA, matrícula nº1087304 ambas nomeadas através da Portaria nº002/2023 datada de 06 de Janeiro de 2023, **MARIA DIANDRA CORREIA DOS SANTOS**, matrícula nº1120245 nomeada através da Portaria nº 031/22 datada de 08 de agosto de 2022 e publicado em 09 de agosto de 2022, **ODAIR JOSÉ VILHENA CESÁRIO**, matrícula nº 932631 e **JOSIAS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 1097909 ambos nomeados através da Portaria nº003/2023 datada de 06 de Janeiro de 2023, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término do Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente das Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

13.2 Exercício 2024

Atividade 0803.103010009.2.079 Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica) Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 25.700,50

RECURSO: CUSTEIO

Exercício 2024

Atividade 0805.103020009.2.095 Manut. do Hospital Municipal - Hmp

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 25.071,24

RECURSO: FMS

Exercício 2024

Atividade 0804.103020009.2.092 Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.002,10

RECURSO: CUSTEIO

Exercício 2024

Atividade 0802.101220009.2.059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.495,50

RECURSO: FMS

Exercício 2024

Atividade 0802.101220009.2.059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 990,00

RECURSO: FMS

Exercício 2024

Atividade 0805.103020009.2.095 Manut. do Hospital Municipal - Hmp

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 4.827,20

RECURSO: FMS

Exercício 2024

Atividade 0803.103010009.2.079 Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica) Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 18.296,50

RECURSO: CUSTEIO

Exercício 2024

Atividade 0802.101220009.2.059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 8.452,35

RECURSO: FMS

Exercício 2024

Atividade 0804.103020009.2.092 Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 789,95

RECURSO: CUSTEIO

Exercício 2024

Atividade 0805.103020009.2.095 Manut. do Hospital Municipal - Hmp

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 85.320,00

RECURSO: FMS

Exercício 2024

Atividade 0805.103020009.2.095 Manut. do Hospital Municipal - Hmp

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 5.286,71

RECURSO: FMS

Exercício 2024

Atividade 0802.101220009.2.059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 109,77

RECURSO: FMS

Exercício 2024

Atividade 0804.103020009.2.092 Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 19,99

RECURSO: CUSTEIO

Exercício 2024

Atividade 0803.103010009.2.079 Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção

Basica) Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.279,10

RECURSO: CUSTEIO

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 22 de maio de 2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MICHELINE VALE DE SOUZA
CONTRATANTE**

**J M POZZER LTDA
JANDIRA MARCHIETTO POZZER
CONTRATADA**

TESTEMUNHA: 1 _____.

TESTEMUNHA:2 _____.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00058
CONTRATO Nº 593/2024**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO) OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HS”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007042	SACO PARA LIXO 200LT - Marca.: LEVA TUDO Pacote c/ 10 und.	PACOTE	1.330,00	4,960	6.596,80
011094	CAIXA DE ISOPOR 27 LTS (UNID) - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	45,00	22,000	990,00
011792	ALCOOL 92.8% 1000ML - Marca.: ITAJÁ	UNIDADE	432,00	6,770	2.924,64
017634	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TRAVA CAPACIDADE 20 LITROS - Marca.: USUAL	UNIDADE	108,00	39,900	4.309,20
017635	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TRAVA CAPACIDADE 38 LITROS - Marca.: USUAL	UNIDADE	73,00	69,900	5.102,70
018173	MARMITEIX DE ISOPOR REDONDO - Marca.: ESPUMAPAC CAPACIDADE 850ML, DIÂMETRO: 19 CM, ALTURA : 4,7 CM. COM TAMP A INCLUSA	UNIDADE	108.000,00	0,790	85.320,00
212091	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO - Marca.: CASA DAS VASSOUR Cabo revestido com plastico.	UNIDADE	425,00	7,290	3.098,25
269819	COLHER DESCARTAVEL PCT C/ 50UND - Marca.: FORFEST Para refeição.	PACOTE	1.550,00	3,000	4.650,00
369840	SODA CÁUSTICA 1KG - Marca.: INDAIA	UNIDADE	196,00	12,000	2.352,00
376077	ESFREGÃO MOP PÓ AZUL 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO - Mar ca.: CONDOR com fios 100% acrílicos. Possui armações com um sistema dobrável para encaixe dos refis.	UNIDADE	67,00	39,000	2.613,00
376079	REFIL ESFREGÃO MOP ÚMIDO CRU DE 340G - Marca.: CONDO com fios 100% acrílicos.	UNIDADE	30,00	18,000	540,00
376080	REFIL ESFREGÃO MOP PÓ AZUL 60CM - Marca.: CONDOR com fios 100% acrílicos.	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
461855	CRIVO DE PLÁSTICO - TAMANHO GRANDE - Marca.: MERCONP LAST	UNIDADE	4,00	4,990	19,96
462725	Peneira com diâmetro mínimo 15 x 15 cm SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS C/100 UNIDADES - Marca.: RAVA Com símbolo caracterizando material infectante de acordo com a legislação vigente.	PACOTE	200,00	31,000	6.200,00
462726	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LITROS C/ 100 UNIDADES - Marca.: RAVA Com símbolo caracterizando material infectante de acordo com a legislação vigente.	PACOTE	200,00	22,000	4.400,00
511628	BACIA PLÁSTICA BRANCA, CAP. P/ 20 LITROS E EM PLÁSTI CO EXTRA-VIRGEM. - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	4,00	19,990	79,96
511633	COLHER DE SOPA DE MESA (INOX) - Marca.: MARTINOX	UNIDADE	20,00	2,490	49,80
511659	COADOR MÉDIO - Marca.: ZALEANA Coador p/ café, de pano.	UNIDADE	51,00	4,100	209,10
511682	GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 LITROS COM PRESSÃO. - Marca.: MOR	UNIDADE	30,00	69,000	2.070,00
518464	GAVETEIRO COM 04 GAVETAS EM POLIETILENO GRANDE - Mar ca.: USUAL	UNIDADE	75,00	142,000	10.650,00
518469	CAIXA PLASTICA VAZADA - Marca.: ARQPLAST Estilo caixa plástica hortifrúti com no mínimo 31cm de altura por 36,5 cm de largura e 55 cm de profundidade, com capacidade de no mínimo 50 litros. Cor: branca.	UNIDADE	45,00	57,000	2.565,00
519597	CAIXA GAVETEIRO PLASTICO BIN 5 - Marca.: SIPLAS Capacidade 4 litros, dimensões 120x155x250 (MM)	UNIDADE	3,00	12,900	38,70
519602	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO FECHADA COM TAMP A 61 LITROS - Marca.: PARAMOUNT Dimensões externas 320x390x620MM / interna 310x355x555MM	UNIDADE	83,00	116,050	9.632,15
519615	SACO PLASTICO 1 KG C/100 UND - Marca.: PLASJOP Transparente.	PACOTE	200,00	2,050	410,00
519616	SACO PLASTICO 2KG C/100 UND - Marca.: PLASJOP TRANSPARENTE	PACOTE	100,00	3,100	310,00
520386	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Marca.: LIMPA MAIS Pacote de 60g contendo 08 unidades.	PACOTE	60,00	1,590	95,40
520822	SACO PLASTICO 3kg - pct 100 - Marca.: PLASJOP	PACOTE	170,00	4,900	833,00
533267	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 5KG - PCT 100 - Marca.: P LASJOP	PACOTE	175,00	10,900	1.907,50
533268	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 20KG - PCT 100UND - Marca.: F ASAPEL	PACOTE	30,00	22,000	660,00
774305	LUVA LÁTEX - COR AMARELO - Marca.: TALGE Luva látex forro com revestimento interno verniz	PAR	3.905,00	4,500	17.572,50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

	silver, com friso antiderrapantes cor amarela, tamanho: P, M, G.				
828737	CESTO PARA LIXO TELADO REDONDO 10LTS - Marca.: PLASL IDER	UNIDADE	79,00	5,500	434,50
	Material plástico				
829998	AGUA SANITARIA 1L. - Marca.: DA CASA	UNIDADE	3.400,00	1,700	5.780,00
966830	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 30LTS LINHA HOTEL - M arca.: DULAR	UNIDADE	1,00	199,000	199,00
966837	COLHER DE POLIPROPILENO 60CM - Marca.: KIT PLAS	UNIDADE	15,00	27,850	417,75
967026	BOBINA SACO PLASTICO PICOTADA - VIRGEM - TAMANHO 35X 50CM - Marca.: FASAPEL	ROLO	30,00	39,000	1.170,00
	Contendo em cada rolo 500 unidades com capacidade de 08 litros.				
				VALOR GLOBAL R\$	184.640,91

Paragominas/PA, 22 maio de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MICHELINE VALE DE SOUZA
CONTRATANTE

J M POZZER LTDA
JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
CONTRATADA

TESTEMUNHA: 1 _____.

TESTEMUNHA:2 _____.